

N. 275.—AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS.

—EM 4 DE MAIO DE 1878.

Ao Director Geral dos Telegraphos declarando que é extensiva aos pedidos de supprimento de viveres—a transmissão gratuita dos telegrammas sobre a remessa de generos para as provincias flagelladas pela sêcca.

N. 29.—3.^a Secção.—Directoria das Obras Publicas.—Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.—Rio de Janeiro em 4 de Maio de 1878.

Declaro a V. Ex. para os devidos effeitos que é extensiva a todos os annuncios contendo pedidos de supprimento e fornecimento de viveres ás provincias flagelladas pela sêcca a autorização existente para que sejam transmittidos gratuitamente os telegrammas relativos aos soccorros enviados.

Deus Guarde a V. S.—*João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu*.—Sr. Director Geral dos Telegraphos.



N. 276.—AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS.

—EM 6 DE MAIO DE 1878.

Declara que deve ser considerada livre, e como tal tratada em todas as suas relações, uma criança de cor preta de 4 a 5 annos de idade, encontrada á porta da casa do Vigario da freguezia de S. Matheus e por este recolhida.

2.^a Secção.—N. 1.—Directoria da Agricultura.—Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.—Rio de Janeiro em 6 de Maio de 1878.

Hlm. e Exm. Sr.—Declaro a V. Ex. que, devendo ser considerada livre a criança de cor preta de 4 a 5 mezes de idade, encontrada á porta da casa de residencia do Vigario da freguezia de S. Matheus, e por este recolhida, como tal deve ser tratada em todas as suas relações: ficando assim respondido o officio de V. Ex. de 3 do mez findo.

Deus Guarde a V. Ex.—*João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu*.—Sr. Presidente da Provincia do Espirito Santo.

